



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0395/2004
DE 02 DE SETEMBRO DE 2004**

Estabelece os Subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e dos Secretários
Municipais e dá Providências
Correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Poço Verde para o quadriênio de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, respectivamente, em até os valores abaixo relacionados:

I - Prefeito Municipal	R\$	11.448,00
II - Vice-Prefeito	R\$	7.632,00
III - Secretários Municipais	R\$	2.860,00

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior, só serão considerados para efeito de pagamentos, em conformidade com os subsídios efetivamente devidos aos Vereadores, nos termos do item b, inciso VI do artigo 13 da Constituição Estadual.

Parágrafo Primeiro – Os valores previstos no artigo primeiro serão atualizados mediante projeto de lei, nos mesmos índices e na mesma época em que ocorrerem os reajustes do funcionalismo público municipal, estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo – O subsídio do Prefeito, não poderá ultrapassar 04 vezes o subsídio dos vereadores.

Parágrafo Terceiro - O subsídio do Vice-prefeito, não poderá ultrapassar 2/3 do subsídio do Prefeito.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

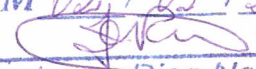
Parágrafo Quarto – Os subsídios dos Secretários Municipais, não poderão ultrapassar os subsídios relativos aos Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 02 de setembro de 2004.


Jonas Dias Neto
PREFEITO

LEI SANCIONADA
EM 02 / 09 / 2004

Jonas Dias Neto
Prefeito Municipal